



PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CLUBE DO PESSOAL DA SIDERURGIA NACIONAL PARA O FUNCIONAMENTO DO PLANO DE ÁGUA DA PISCINA MUNICIPAL DA ALDEIA DE PAIO PIRES

Preâmbulo

A promoção e o apoio do Desporto, consubstanciados na criação de condições de prática desportiva para toda a população, são uma das competências das Autarquias na promoção da qualidade de vida dos seus habitantes e designadamente no direito constitucional a uma política desportiva consignada no lema do "Desporto para Todos";

As Autarquias são por inerência da descentralização e pelo princípio da autonomia do Poder Local, as pessoas coletivas de direito público melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas a estimular e a apoiar o desenvolvimento das suas populações, promovendo deste modo um verdadeiro conceito de "Democratização do Desporto";

Um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo é traduzido, necessariamente, no apoio e estímulo ao Movimento Associativo Desportivo, promovido pelas entidades privadas com um cariz de utilidade social muito forte e catalisadora da prática desportiva, nomeadamente através da criação de melhores condições para o desenvolvimento sustentável das associações sem fins lucrativos do Concelho;

As coletividades e clubes desportivos desempenham uma utilíssima função social, reconhecida pela Constituição da República Portuguesa, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações.

Justificação

A dotação das coletividades e clubes desportivos com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário constitui um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo, que responsabiliza não apenas os respetivos associados mas, também os poderes públicos;

Neste contexto a Câmara Municipal do Seixal tem assumido um papel relevante no apoio ao Movimento Associativo do Concelho, postura, aliás, desenvolvida ao longo de anos de efetiva



gestão democrática, na qual, o trabalho das coletividades tem sido determinante, prestando um papel de solidariedade social de inestimável significado;

Considera a Câmara Municipal do Seixal que o Clube do Pessoal da Siderurgia Nacional através da utilização da Piscina Municipal da Aldeia de Paio Pires, na promoção das atividades aquáticas, nomeadamente a modalidade de natação, e pela sua competência no domínio da promoção, divulgação e desenvolvimento do desporto, e reconhecida pelo Município do Seixal, possibilitará o desenvolvimento de novos projetos e o consequente alargamento da prática desportiva a um maior número de munícipes.

No quadro da experiência de gestão de equipamentos desportivos, adquirida nos últimos anos pela Câmara Municipal do Seixal, o presente Protocolo visa responder de forma eficaz e eficiente às necessidades desportivas de todos os munícipes do Concelho do Seixal e de todo o Movimento Associativo, na área das atividades aquáticas a enquadrar pela intervenção e coordenação em horários específicos pelo Clube do Pessoal da Siderurgia Nacional.

Enquadramento

Considerando o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e a alínea u) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais,

Entre:

O **Município do Seixal**, doravante designado por MS ou primeiro outorgante, pessoa coletiva de direito público n.º 506 173 968 com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários nº45, 2844-001 Seixal, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre da Conceição Silva;

E

O **Clube de Pessoal da Siderurgia Nacional**, doravante designado por CPSN ou segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 500 971 862, com sede em Avenida da Siderurgia Nacional, Aldeia de Paio Pires, Concelho do Seixal 2840-075 Seixal, devidamente representado pelo Presidente da Direção, José Rafael Raposo Geraldo.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelos Considerandos e pelas Cláusulas seguintes:

Considerando que:





- 1 A CMSeixal, no âmbito de parcerias estabelecidas, é proprietária e legítima possuidora do equipamento desportivo municipal, Piscina Municipal da Aldeia de Paio Pires na qual se propõe promover a prática do desporto, e em particular da modalidade de Natação, e cuja gestão é coordenada de forma direta pelo Departamento de Desporto e subunidades orgânicas.
- 2 A gestão direta das atividades realizadas neste equipamento desportivo, assume na sua intervenção as seguintes áreas: atendimento, manutenção, limpeza e funcionamento global no quadro da resposta de serviço público para a área do desporto desenvolvido pela Câmara Municipal do Seixal.
- 3 A rentabilização desportiva do tanque da Piscina Municipal da Aldeia de Paio Pires para a prática de atividades aquáticas, está suportada num modelo de funcionamento e utilização, assegurado pela definição de um conjunto de atividades que se distribuem num horário de 2.ª feira a domingo, e de acordo com: 2.ª a 6.ª feira, entre as 7:30h e as 22:30h; sábado entre as 7:30h e as 19:30h; domingo entre as 7:30h e as 13:30h.
- 4 As atividades aquáticas que serão garantidas no plano de água da Piscina Municipal da Aldeia de Paio Pires correspondem às seguintes: hidroginástica, adaptação ao meio aquático, aprendizagem e aperfeiçoamento de natação pura para jovens e adultos, natação para bebés, atividades de natação pura no âmbito do treino e rendimento federado, organização e realização de provas desportivas de natação, realização de iniciativas que conjuguem as diversas atividades aquáticas.

CLÁUSULA 1ª (Objeto)

1. O presente protocolo estabelece o modelo de parceria para assegurar a dinamização dos plano de água da Piscina Municipal da Aldeia de Paio Pires e assim garantir a resposta técnica especializada, no âmbito das atividades aquáticas expressas nos considerandos, de modo a responder às necessidades desportivas e à procura por parte dos munícipes.

CLÁUSULA 2ª (Obrigações do 1º outorgante)

No âmbito do presente protocolo, o Município do Seixal, compromete-se a:

1. Definir e apresentar ao segundo outorgante a organização e identificação das atividades aquáticas que pretende oferecer para resposta à população, definindo um plano de água onde distribui diversas classes, ao longo do horário de funcionamento definido para este espaço desportivo;



2. Assegurar um apoio financeiro ao segundo outorgante, para garantir a organização, enquadramento e acompanhamento especializado das atividades aquáticas integradas no plano de água definidas com CMSeixal, tendo por finalidade a rentabilização das piscinas na máxima resposta à procura que se for verificando.

O apoio será calculado tendo por base a tabela de valores definidos, valores médios praticados nas piscinas da área metropolitana de Lisboa para cada classe de atividade e respetiva hora de desenvolvimento, e de acordo com o seguinte:

Valor a atribuir em apoio por cada classe de atividade aquática (acresce IVA e Segurança Social à taxa legal em vigor)

	até 18h (de 2.ª a 6.ºf)	depois das 18h (de 2.º a 6.ºf)	sábados e domingos
Classes de Natação e Adaptação ao Meio Aquático	9,55€	10,50€	12,00€
Classes de Hidroginástica e Classes de Natação para Bebés	12,50 €	14,00€	17,00€

3. Atribuir um apoio financeiro ao segundo outorgante num valor global de 318.730,23€ (trezentos e dezoito mil, setecentos e trinta euros e vinte e três cêntimos), para responder a responsabilidades de gestão especializada do plano de água, responsabilidades administrativas e responsabilidades tributárias que o clube irá assumir e desenvolver relativo às obrigações e compromissos, na resposta que vão prestar nas Piscinas Municipais, ao serviço da população;

CLÁUSULA 3ª (Obrigações do 2º outorgante)

No âmbito do presente protocolo, o Clube do Pessoal da Siderurgia Nacional, compromete-se a assegurar e garantir:

- 1. Serviços especializados para assegurar o desenvolvimento das atividades aquáticas no Plano de Água da Piscina Municipal da Aldeia de Paio Pires, nomeadamente 17 214 aulas, entre o dia 01 de Setembro de 2024 e 31 de Julho de 2025 e planeadas com a CMSeixal, e que está definido entre as 07h30 e as 10h00 e as 15h30 e as 22h30, de 2ª a 6ª feira, entre as 07h30 e as 19h30, de sábado e as 07h30 e as 13h30, de domingo;
- 2. Garantir os serviços de coordenação de toda a atividade desenvolvida no plano de água nos períodos definidos em 1.
- 3. As despesas inerentes ao funcionamento dos diferentes áreas especializadas no enquadramento das várias atividades do plano de água;
- 4. A apresentação de relatório mensal da atividade desenvolvida na gestão do plano de água.



- 5. A apresentação de relatório semestral e anual com indicadores de execução orçamental (despesa e receita) e que suportem com evidências a execução deste Protocolo decorrente do definido nos pontos 2 e 3 da cláusula 2.ª;
- 6. O cumprimento integral do presente Protocolo;
- 7. O cumprimento integral das "Normas Internas de Utilização das Piscinas Municipais";
- 8. Cumprir e fazer cumprir toda a legislação existente destinada a regular a prática da atividade física e desportiva, associada à prática das atividades aquáticas identificadas nos considerandos;

CLÁUSULA 4ª (Regime de Comparticipação)

Para o desenvolvimento do presente protocolo, a comparticipação financeira do primeiro outorgante será de 318.730,23€ (trezentos e dezoito mil, setecentos e trinta euros e vinte e três cêntimos), correspondendo ao valor de 114.934,54€ para o ano de 2025 e de 203.795,69€ para o ano de 2026, enquadrando 17 210 aulas e realizada nos seguintes termos: a quantia de 318.730,23€ (trezentos e dezoito mil, setecentos e trinta euros e vinte e três cêntimos), correspondente a 100% do financiamento global pago pelo Município do Seixal, para o IBAN PT50 0045 5452 4035 2870 9419 4.

CLÁUSULA 5ª (Acompanhamento)

O MS procederá, através dos serviços competentes, à monitorização regular do presente Protocolo através do acompanhamento diários das atividades, reuniões regulares com a direção a que acresce a validação dos relatórios entregues.

CLÁUSULA 6ª (Causas de Cessação)

- 1. Os efeitos do presente Protocolo cessarão quando cumprido o total de aulas definido, salvo acordo expresso e por escrito que venha a ser celebrado pelas partes, com vista à redefinição das mesmas ou de novas condições de funcionamento do plano de água das Piscinas Municipal da Aldeia de Paio Pires.
- 2. Sem prejuízo das causas de resolução sancionatória dos efeitos do presente Protocolo, com fundamento em incumprimento das obrigações assumidas pelo Clube do Pessoal da Siderurgia Nacional, o MS poderá unilateralmente decretar a resolução do Protocolo, nomeadamente por razões de interesse público ou com fundamento na alteração das circunstâncias.
- 3. O MS poderá unilateralmente decretar a resolução do Protocolo, caso o Clube do Pessoal da Siderurgia Nacional não garanta as obrigações definidas na cláusula terceira.

CLÁUSULA 7.ª (Foro Competente)

Em caso de litígio sobre os aspetos relacionados com a execução do presente Protocolo que as partes não consigam ultrapassar por acordo, será competente para o dirimir o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

CLÁUSULA 8.ª (Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até ao termo dos prazos estabelecidos na cláusula terceira.

CLÁUSULA 9.ª (Obrigação de certificação das contas)

As entidades beneficiárias dos apoios organizam a sua contabilidade por centros de custo com reconhecimento claro dos custos incorridos e com a identificação de receitas.

CLÁUSULA 10.ª (Obrigações fiscais e para com a Segurança Social)

- 1. Não podem beneficiar de novos apoios financeiros as entidades que estejam em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a Segurança Social.
- 2. A entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e situação contributiva. Não podem, também, beneficiar de novos apoios financeiros as entidades que estejam em incumprimento com as obrigações assumidas anteriormente.

Celebrado em 4 19 12025, contendo seis folhas e dois exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Paulo Alexandre da Conceição Silva

O Segundo Outorgante

Presidente da Direção do Clube do Pessoal da Siderurgia Nacional

José Rafael Raposo Geraldo